

# Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSOS Nº: E-03/100.539/2006 e apensos E03/100.117/2005 e E-03/11.118/2005 INTERESSADO: COLÉGIO AGULHAS NEGRAS

### **PARECER CEE Nº 027 /2009**

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o COLÉGIO **AGULHAS NEGRAS**, mantido pela Associação Resendense de Ensino Ltda., aprova o Plano de Curso e o autoriza a funcionar com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, nas Habilitações de Técnico em Mecatrônica e Técnico em Eletrotécnica, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pelo COLÉGIO AGÚLHAS NEGRAS. exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Pandiá Calógeras, nº 134, Jardim Jalisco, no Município de Resende, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

## **HISTÓRICO**

Hilton Silva Neto, diretor--substituto do COLÉGIO AGULHAS NEGRAS e procurador constituído por Maria Cristina Rodrigues Fragoso Bruno, Representante Legal e sócia quotista da Associação Resendense de Ensino Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 031.454.028/0001-22, mantenedora da instituição de ensino privado de Educação Básica e Profissional COLÉGIO AGULHAS NEGRAS, localizado na Rua Pandiá Calógeras, nº 134, Jardim Jalisco, no Município de Resende, vem a este Colegiado solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnico de Nível Médio e autorização para funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, nas Habilitações de Técnico em Mecatrônica e de Técnico em Eletrotécnica, nos termos da Deliberação CEE nº 295/2005.

O Presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nºs 400/07 e 401/07, publicadas no D.O. em 19/10/2007, fls. 11, nomeou as Comissões Verificadoras, compostas dos especialistas Jaques Jonas Santos Silva, engenheiro de produção mecânica, André Luis Gonçalves Ferreira e Iúri Caetano Frederico, ambos engenheiros elétrico-eletrônicos, para, verificarem, in loco, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica e Macatrônica, respectivamente, na Área da Indústria, no COLÉGIO AGULHAS NEGRAS, localizado na Rua Rua Pandiá Calógeras, nº 134, Jardim Jalisco, no Município de Resende.

As referidas comissões realizaram as visitas em 30/10/2007 e elaboraram relatórios distintos, informando para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica que, "A comissão é, portanto, favorável à implantação do Curso Técnico de Eletrotécnica, no Colégio Agulhas Negras, em Resende", e para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecatrônica que, "A comissão é, portanto, favorável à implantação do Curso Técnico de Mecatrônica, no Colégio Agulhas Negras, em Resende.", salientando, ainda, que "Os perfis profissionais de conclusão das qualificações técnicas e da Habilitação Profissional atendem às demandas do mercado de trabalho e às diretrizes e referenciais curriculares nacionais do Ensino Técnico. A organização curricular está coerente com as competências requeridas pelos perfis de conclusão propostos e com determinações emanadas da Lei nº 9394/96, da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e demais instrumentos normativos emanados dos órgãos competentes. As instalações e equipamentos e a habilitação do corpo docente são adequados ao desenvolvimento da proposta curricular." Processo nº: E-03/100.539/2006

## DA ANÁLISE DO PROCESSO

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05, como seque:

- a) inicial contendo requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa do pleito;
  - b) denominação, informações comprovadas sobre a localização da sede;
- c) Oitava Alteração Contratual da Firma Associação Resendense de Ensino Ltda. ME, contendo expresso através de sua cláusula III que o objetivo social da sociedade é o de ministrar serviços de ensino em todos os seus ramos;
- d) qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora, comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;
- e) cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda:
  - f) comprovação do uso do imóvel IPTU;
- g) declaração que afirma e comprova a capacidade patrimonial da instituição mantenedora e de seus sócios;
- h) declarações que atestam a idoneidade financeira da instituição mantenedora e de seus sócios;
  - i) certidões negativas da entidade e de seus dirigentes, devidamente autenticadas;
- j) comprovação de capacidade patrimonial da instituição mantenedora, acompanhada dos balanços dos anos 2004 e 2005;
- k) cópia do Regimento Escolar, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Resende RJ, contendo, tanto no Capítulo II do Título I das Finalidades, como no Capítulo I do Título III Da Estrutura Curricular, a especificação para o exercício da Educação Profissional, nos níveis Básico e Técnico;
- I) Proposta Pedagógica e Planos de Curso dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecatrônica e Eletrotécnica, contendo os objetivos, as justificativas, os requisitos de acesso, perfis profissionais de conclusão, competências profissionais gerais e específicas, organizações curriculares com suas respectivas matrizes curriculares, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, recursos físicos (instalações e equipamentos), recursos humanos, corpos docentes e certificados e diplomas;
- m) instalações físicas com salas de aula, sala com TV e Vídeo, biblioteca e laboratórios de eletrotécnica, mecatrônica, eletrônica, informática, telecomunicações e química, inclusive com salas de ambiente de mecânica e meio ambiente, todos contendo respectivos equipamentos e materiais didáticos;
- n) Termos de Convênio para estágio com a Fundação Mudes Instituto Brasileiro da Juventude, a Novartis Biociências S.A., a Gestão de Talentos Seres, a Furnas Centrais Elétricas, a CSN Companhia Siderúrgica Nacional, a Clariant S.A., a Alfa Engenharia Ltda. e a Flextronics.

#### DOS PLANOS DE CURSOS

Quanto aos Planos de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos na Deliberação CEE/RJ nº 295/05, como segue:

a) relação do corpo técnico-administrativo e indicação do coordenador dos cursos, com comprovada qualificação e experiência profissional, inclusive com os respectivos atos de investidura, a saber:

Diretor – Roseli Soares Gonçalves (10.015/MEC)

Diretor-Substituto – Hilton Silva Neto (9703852/DEMEC)

Secretário – Vicente Marcellos da Rocha (789/85/DAT)

Coordenador do Curso - Marcello Esteves da Silva

Processo nº: E-03/100.539/2006

- b) perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- c) justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- d) a Matriz Curricular para Técnico em Mecatrônica está elaborada em três módulos, totalizando a carga horária de 1.320 horas, inclusive as 120 horas de Estágio Supervisionado. A Matriz Curricular para o Técnico em Eletrotécnica também está elaborada em três módulos, totalizando a carga horária de 1.320 horas, incluindo 120 horas de Estágio Supervisionado. A organização curricular dos dois cursos está estruturada em três módulos sem caráter de terminalidade, contendo disciplinas afins aos respectivos cursos.

- e) os planos de curso apresentam estrutura curricular com funções subfunções, competências, habilidades, bases tecnológicas, bases científicas e instrumentais;
- f) apresenta termos de convênios firmados com empresas e outras instituições vinculadas aos cursos:
- g) comprovação da qualificação/habilitação e da experiência profissional do corpo docente, estando todos habilitados e compatíveis com as disciplinas que lecionam;
- h) apresenta Plano de Estágio para os dois cursos e nos processos apensos E-03/100.117/2005 e E-03/100.118/2005 apresenta Plano de Capacitação Permanente e Continuada para Docentes;
  - i) recursos materiais com a devida comprovação;
- j) modelos de Diploma e Certificado que atendem ao disposto no artigo 28 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05.

#### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e considerando os pareceres das Comissões Verificadoras, sou de parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do **COLÉGIO AGULHAS NEGRAS**, mantido pela Associação Resendense de Ensino Ltda., para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como à aprovação dos Planos de Curso apresentados e à autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, nas Habilitações de **Técnico em Mecatrônica** e **Técnico em Eletrotécnica**, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pelo COLÉGIO AGULHAS NEGRAS, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Pandiá Calógeras, nº 134, Jardim Jalisco, no Município de Resende – RJ, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

## **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva Arlindenor Pedro de Souza José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 2009.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 22/06/2009 Publicado em 26/06/2009 Pág. 14